

PROJETO DE LEI Nº. 001/2022
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR

JANEIRO/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentar os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa vimos submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 001/2022, em anexo, o qual *“Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e dá outras providências.”*

O direito à revisão geral dos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) deve ocorrer na mesma data e sem distinção de índices da concedida aos servidores municipais, consoante o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

No que pese o entendimento a respeito de ser observada a iniciativa privativa de cada Poder, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná decidiu, Acórdão 2829/18 - Tribunal Pleno, ser de iniciativa do Poder Legislativo a lei de revisão geral anual para os Agentes Políticos.

Neste sentido, apresentada a matéria que trata da revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais, apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, o qual objetiva conceder revisão nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, extensivo aos Secretários Municipais, no percentual correspondente ao índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), conforme Índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Assim sendo, com fundamento nos motivos antes aduzidos, vimos encarecer a aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, Urgentíssima.

Nova Esperança do Sudoeste, em 13 de janeiro de 2022.

**Andrey Herculano
Presidente**

**Valdemir Boger
Primeiro - Secretário**

**Alencar Jose Luchtenberg
Vice-Presidente**

**Adelir Badziak
Segundo - Secretário**

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

PROJETO DE LEI Nº 001/2022 - do Legislativo Municipal

Súmula: Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JAIME DA SILVA STANG, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 1.021, de 07 de julho de 2020, pela aplicação do índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme Índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Art. 2º. Fica concedida revisão geral anual de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 1.022, de 07 de julho de 2020, pela aplicação do índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, conforme Índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Art. 3º. A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

Andrey Herculano
Presidente

Alencar Jose Luchtenberg
Vice-Presidente

Valdemir Boger
Primeiro - Secretário

Adelir Badziak
Segundo - Secretário

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR